

CONVÊNIO DE RECEITA TRIPARTITE

CONVÊNIO Nº 01/2025

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PARÁ, A
SIEMENS ENERGY BRASIL, E
A FUNETEC PARA OS FINS
ORA ESPECIFICADOS.**

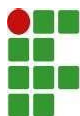
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, com sede na Avenida João Paulo II, Nº514, Bairro Castanheira, Cep 66.645-240, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.763.998/0001-30, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pela sua Reitora, Ana Paula Palheta Santana, nomeada através do Decreto Presidencial de 02 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 02 de agosto de 2023, seção 2, extra A, página 1;

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA DA PARAÍBA - FUNETEC, com sede na Av. Piauí, 75 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-331, inscrito no CNPJ/MF nº 02.168.943/0001-53, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Superintendente Rodrigo Tavares de Souza Barreto, portador do CPF nº 087.084.774-00;

A empresa **SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA**, com sede na Av. Eng. João Fernandes Gimenes Molina, 1745, Edif 12, Andar 2, CEP: 13213-080, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 44.013.159/0001-16, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelos seus representantes legais infra-assinados, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se às Leis n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei n. 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto n. 7.423 de 31 de dezembro de 2010, Decreto n. 8.241 de 21 de maio de 2014 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a oferta de 40 (quarenta) vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), com foco na qualificação profissional na área de energia elétrica e renovável. Os cursos serão organizados em quatro módulos sequenciais,



conforme descrito a seguir:

- Módulo I - Eletricista Instalador de Baixa Tensão (300 horas-relógio),
- Módulo II - Eletricista Industrial (300 horas-relógio),
- Módulo III - Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos (300 horas-relógio)
- Módulo IV - Eletricista de Sistemas de Fontes Renováveis (300 horas-relógio).

Após a conclusão dos quatro módulos, os estudantes que tiverem concluído o ensino médio poderão ser absorvidos no Curso Técnico em Energia Renovável, oferecido pelo IFPA – Campus Belém, com aproveitamento dos conteúdos cursados. A certificação como Técnico em Energia Renovável estará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pelo CONVENIENTE.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

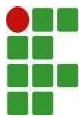
Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

I. Obrigações comuns a cada um dos partícipes:

- a) Aprovar o Projeto e este Convênio perante suas respectivas instâncias competentes;
- b) Executar as ações objeto deste Convênio de sua responsabilidade, assim como monitorar os resultados de sua responsabilidade;
- c) Designar representantes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, incumbidos de coordenar e fiscalizar a execução deste Convênio, conforme sua responsabilidade definida neste documento;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos materiais diretos comprovadamente causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Convênio, mediante apuração prévia conforme devido processo legal, contraditório e trânsito em julgado de decisão judicial final condenatória;
- e) Cumprir suas atribuições próprias conforme definido neste instrumento;
- f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- h) Manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI, obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- i) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- j) Observar que o Plano de Trabalho, que detalha as ações, responsabilidades e cronogramas, integra este convênio como Anexo I, constituindo parte inseparável do instrumento e base para sua execução.

II. São obrigações da **SIEMENS ENERGY**:

- a) Transferir à **FUNETEC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso

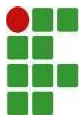


constante no Plano de Trabalho, dividido em 4 (quatro) parcelas, conforme definido no referido Cronograma Financeiro de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, conforme a cláusula terceira deste Convênio. O não cumprimento injustificado dos prazos de repasse somente poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas neste Convênio, mediante notificação prévia por escrito à **SIEMENS ENERGY** e prazo razoável para regularização. Não serão considerados descumprimentos injustificados os casos de caso fortuito, força maior, eventos fora do controle da **SIEMENS ENERGY**, dentre outras razões devidamente justificadas.

- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao IFPA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- d) Analisar e aprovar os relatórios de prestação de contas parciais e finais relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados; e
- e) Demais obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho.

III. São obrigações do IFPA:

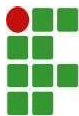
- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Concedente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- b) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo Concedente ou pelos órgãos de controle;
- d) submeter previamente ao Concedente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- e) permitir o livre acesso de servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- g) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;



- h) manter o Concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- i) Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

IV. São obrigações da **FUNETEC**:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria;
- b) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela concedente;
- d) prestar à ICT informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do(s) projeto(s) aprovado(s), nos termos deste acordo;
- e) possibilitar à Siemens Energy, o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos, mediante assinatura de Termo de Compromisso fornecido pela Fundação;”
- f) apresentar à **SIEMENS ENERGY** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- g) indicar responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- h) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a realização do objeto deste acordo, em conta específica;
- i) informar previamente à **SIEMENS ENERGY** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros;
- j) restituir à **SIEMENS ENERGY** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência ou da denúncia deste acordo de parceria.
- k) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este acordo de parceria;
- l) manter, durante toda a execução do acordo de parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- m) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241, de 2014;

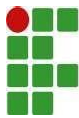


- n) observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste acordo de parceria;
- o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **SIEMENS ENERGY**, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor, para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **SIEMENS ENERGY** seja ou se torne beneficiário;
- p) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do plano de trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da **IFPA, FUNETEC, e SIEMENS ENERGY**;
- q) responsabilizar-se pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, com recursos do projeto, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra contratada em decorrência do presente acordo de parceria;
- r) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **SIEMENS ENERGY**;
- s) submeter-se à fiscalização da execução do **Convênio** pelos órgãos competentes;
- t) desde que previamente aprovados pelas Partes e resguardadas as informações estratégicas e confidenciais da **SIEMENS ENERGY**, publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução deste **Convênio**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **FUNETEC** na rede mundial de computadores – Internet, nos termos art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA -DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste Convênio, a **SIEMENS ENERGY** passará a **FUNETEC** os recursos financeiros para a execução do projeto no valor de R\$ **1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme o Cronograma Financeiro de Desembolso que integra o Plano de Trabalho às folhas do processo 23051.014903/2025-16, reproduzido abaixo:

- Primeira parcela equivalente a R\$ 896.139,18 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e trinta e nove reais e dezoito centavos), a ser paga até agosto de 2025;
- Segunda parcela equivalente a R\$ 174.953,61 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), a ser paga até fevereiro de 2026;
- Terceira parcela equivalente a R\$ 174.953,61 (cento e setenta e quatro mil,



novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), a ser paga até junho de 2026;

- Quarta e última parcela equivalente a R\$ 153.953,61 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), a ser paga até novembro de 2026;

A liberação de cada parcela, estará condicionada à apresentação e aprovação dos relatórios de execução físico-financeira anteriores, bem como à regularidade fiscal e contratual da FUNETEC.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Bolsa para Coordenador Institucional IFPA: $24 \times R\$ 2.000,00 = R\$ 48.000,00$

Bolsa para Coordenador do Curso IFPA: $24 \times R\$ 1.200,00 = R\$ 28.800,00$

Bolsa para Professores(as) dos Cursos FIC: $1.200 \text{ horas} \times R\$ 70,00 = R\$ 84.000,00$

Bolsa para Alunos dos Cursos FIC – IFPA: $1.200 \text{ horas} \times 40 \text{ alunos} \times R\$ 5,00/\text{hora} = R\$ 240.000,00$

Bolsa para Alunos(as) Pesquisadores(as): $R\$ 700,00 \times 4 \text{ alunos} \times 18 \text{ meses} = R\$ 50.400,00$

§1º. Do valor total do projeto, no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), o valor de R\$ 154.614,43 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) será destinado à FUNDAÇÃO, a título de ressarcimento pelas Despesas Operacionais e Administrativas (D.O.A.), referentes ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto.

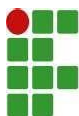
“Do valor constante do projeto que será executado por meio do presente convênio tripartite, o IFPA fará jus a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondentes a 3% do valor total, como Ressarcimento. a serem repassados em 2 (duas) parcelas de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) cada”.

§2º. Os rendimentos financeiros gerados pela aplicação dos recursos poderão ser utilizados, desde que previamente apresentados à SIEMENS ENERGY, respeitando os limites do objeto pactuado e visando o atendimento de suas finalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas. A solicitação de prorrogação de vigência deverá ser formalizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhada de justificativa técnica e cronograma atualizado, para que haja tempo hábil para a análise, tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



Cada partícipe designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações previstas no presente Convênio, cabendo à coordenação as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Propor soluções aos impasses operacionais gerados, visando o bom funcionamento do presente instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades, propondo soluções para eventuais problemas detectados;
- d) Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações definidas pela **SIEMENS ENERGY**.

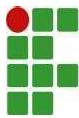
6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser apresentada à **SIEMENS ENERGY** e postada em sítio mantido pela **FUNETEC** na rede mundial de computadores – internet.

6.1 A **FUNETEC** prestará contas diretamente com o **IFPA**, e depois de aprovada a prestação de contas pelo **IFPA**, apresentará a prestação de contas à **SIEMENS ENERGY**.

6.2 O prazo para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela **SIEMENS ENERGY** e os recursos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será de, no máximo 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, sendo instruída pelos seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto, o qual deve conter elementos suficientes para comprovar que cada um dos itens constantes do plano de trabalho foi executado;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) Cópia do Plano de Trabalho e de eventuais alterações;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Cópia deste instrumento e de eventuais Termos Aditivos;
- f) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, se for o caso, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- g) Relação de pagamentos efetuados com os respectivos comprovantes/documentos hábeis (notas fiscais, faturas, recibos ou equivalentes) de todos os gastos realizados com o projeto;
- h) Relação de bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da **SIEMENS ENERGY** com os respectivos termos de doação, se for o caso;
- i) Extrato da conta bancária específica (incluindo as contas de aplicações de recursos) do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for caso;



- j) Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra (ou parcial, quando para prestação de contas parcial), quando envolver execução de obras;
- k) Cópia dos documentos fiscais da Fundação de Apoio;
- l) Relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamento de bolsas, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- m) Cópias de guias de recolhimentos e atas de licitações;
- n) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- o) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- p) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos;
- q) Fotos das obras, serviços realizados, quando for o caso.

6.3 A prestação de contas será analisada pelo setor competente da **SIEMENS ENERGY**. Após conclusão favorável, o processo seguirá para instância máxima, a fim de emitir relatório final quanto à aprovação, ou não, da prestação de contas apresentada pela FUNETEC.

6.4 A **SIEMENS ENERGY** reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos, bem como de realizar diligências para verificação da regularidade da execução financeira e técnica.

6.5 A análise de prestação de contas poderá resultar em:

- a) Aprovação;
- b) Aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à **SIEMENS ENERGY**; ou
- c) Rejeição das contas, sem prejuízo das demais medidas de responsabilização cabíveis;

6.6 No caso da não apresentação ou não aprovação da prestação de contas, a **FUNETEC**; ficará impossibilitada de receber novos recursos de contratos ou convênios com a **SIEMENS ENERGY**.

6.7 A **FUNETEC** realizará prestação de contas semestrais a serem elaboradas e analisadas pelos mesmos trâmites e critérios das prestações de contas finais.

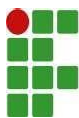
6.8 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome da **FUNETEC** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

6.9 Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela **SIEMENS ENERGY**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anteriormente ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

- 7.1. É vedado a **FUNETEC** transferir ou subcontratar, total ou em parte, a execução do objeto deste **Convênio**;
- 7.2. Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados para:

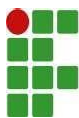


- a) realizar despesas a título de, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas, a citar a possibilidade de pagamento a título de Bolsa nos termos da Lei 8.958/94, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- d) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- e) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- f) realizar despesas com, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **Siemens Energy**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- h) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; e
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

A FUNETEC publicará, em website mantido por ela, a íntegra dos documentos abaixo indicados e relacionados a este Convênio, exceto aqueles abrangidos por cláusula de sigilo, ou que contenham informações estratégicas da SIEMENS ENERGY, cuja divulgação dependerá de autorização prévia e expressa da SIEMENS ENERGY:

- a) O instrumento celebrado e eventuais termos aditivos;
- b) Os relatórios semestrais de execução do Convênio com seus respectivos valores executados, atividades, obras e serviços realizados;
- c) A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste Convênio;
- d) A relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e



- jurídicas em decorrência deste Convênio;
e) A prestação de contas, conforme Cláusula Sexta.

9. **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente termo de convênio e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNETEC**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **SIEMENS ENERGY** e para a concedente.

Parágrafo único. Eventual modificação para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

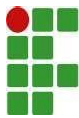
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **FUNETEC**, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à conta da **SIEMENS ENERGY**:

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e data do Convênio;
- b) Será feito esse ressarcimento em relação à porcentagem, por utilização da infraestrutura e afins do IFPA.
- c) O pago e não executado transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - i) Quando não for executado o objeto da avença;
 - ii) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e
 - iii) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- d) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- e) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. A **SIEMENS ENERGY** prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a



prorrogação ao exato período do atraso verificado, podendo neste caso ser formalizado por apostila, conforme da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os respectivos Regimentos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato, pelo **IFPA** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data. A SIEMENS ENERGY deverá ser notificada da publicação para fins de controle documental.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

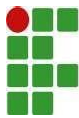
Este convênio, observado o prazo de 60 (sessenta dias) de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes, assegurado, em todos os casos, devidamente apuração dos fatos em processo que possibilidade ampla defesa e contraditório.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém do Pará, sede da Instituição Federal (IFPA), por força do art. 109 da Constituição Federal.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As PARTES, por este Convênio, declaram conhecer e comprometem-se a observar e cumprir, onde quer que seja e perante qualquer empresa, órgão, entidade ou terceiros, em que se apresente em nome ou no interesse de qualquer uma das PARTES, as normas de conduta profissional definidas neste Convênio, que visam garantir que as PARTES conduzam seus negócios com ética e dentro da legalidade:

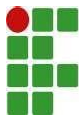


16.2. Todas as regras e condições norteadoras da relação contratual estabelecida entre as PARTES deverão estar reduzidas por escrito, devendo ser objeto de aditivo contratual quaisquer alterações que se façam necessárias

16.3. As PARTES, por seus sócios, diretores administrativos, executivos seniores, funcionários, representantes legais, terceiros que possam agir em seu nome, não poderão manter relação pessoal ou profissional, com nenhum funcionário público ou de empresa privada ou qualquer autoridade pública, pessoa agindo em capacidade oficial, partido político, funcionário de partido ou candidato a cargo político do Brasil, caso tal ato possa representar perigo de influência ilegal sobre os processos oficiais de tomada de decisões.

16.4. Fica ainda acordado que nenhuma das PARTES, por seus sócios, diretores administrativos, executivos seniores, funcionários, representantes legais, terceiros que possam agir em seu nome, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis do Brasil, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Convênio.

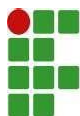
16.5. Comprometem-se, ainda, as PARTES a: (i) prestar obediência às leis, ao sistema legal, às diretrizes e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas sem se limitar, à legislação Anticorrupção, evitando violações puníveis, bem como aplicação de multas e outras penalidades; (ii) preservar a imagem das PARTES, comportando-se de maneira adequada e com urbanidade; (iii) respeitar a dignidade pessoal, privacidade e os direitos pessoais de todos os indivíduos, com os quais mantenham relações; (iv) não oferecer e nem receber vantagens monetárias ou de qualquer outro tipo a terceiros que não se justifique pela natureza da atividade desenvolvida; (v) agir com honestidade, lealdade, integridade, respeitando os princípios da boa-fé, evitando conflitos de interesse reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional; (vi) elaborar relatórios e registros precisos e verdadeiros e de acordo com os princípios de contabilidade apropriados, se aplicável; (vii) guardar confidencialidade em relação a assuntos empresariais internos que não tenham se tornado de conhecimento público, tais como informações quanto aos negócios, fabricação, pesquisa e desenvolvimento, aos quais tenha tido acesso; (viii) proteger o meio ambiente, obedecendo e respeitando as regras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; (ix) não utilizar mão-de-obra infantil ou submeter seus empregados a condições de trabalho subumanas; (x) agir de forma responsável e de boa-fé, com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, sem deturpar fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações diversas daquelas determinadas pelo presente termo dentro da conduta determinada pela SIEMENS ENERGY; e (xi) promover o comportamento ético de forma proativa, como parceiro responsável.



16.6. Na hipótese de uma das PARTES acreditar, com base em informações plausíveis e comprovadas, que houve uma violação de uma ou mais das obrigações presentes neste Convênio, representação ou garantia, a(s) PARTE(S) inocente(s) terá(ão) o direito resolver este Convênio, (v) a PARTE violadora deve indenizar e manter indene a(s) PARTE(S) inocente(s) contra toda e qualquer reclamação, pleitos, perdas e danos diretos oriundos ou decorrentes de sua violação.

16.7. A PARTE potencialmente violadora das suas obrigações destacadas no presente Convênio cooperará plenamente com qualquer auditoria que venha ser realizada pela PARTE prejudicada, como parte do processo comprovação e de elucidação dos fatos, como tentativa de se buscar evidenciar a causa raiz do inadimplemento. Os custos da auditoria efetuada por terceiro independente serão arcados inicialmente pela PARTE prejudicada, o qual, no entanto, terá o direito de pleitear o ressarcimento dos custos perante a PARTE violadora, conforme disposto na Cláusula 16.6.

16.8. As PARTES cumprirão com a legislação aplicável governando a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à [se aplicável] Regulação Europeia 2016/679 (General Data Protection Regulation (“GDPR”) e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira, Lei nº 13.709/18 (“LGPD”). As PARTES devem garantir que o pessoal envolvido com o processamento de dados pessoais no âmbito do presente Convênio se compromete com a confidencialidade. Caso uma PARTE receba dados pessoais da outra PARTE, tal PARTE tem a obrigação de verificar que todas as exigências legais (por exemplo, solicitar o consentimento) foram observadas. Os dados pessoais compartilhados entre as PARTES somente poderão ser utilizados para a execução do presente Convênio.



17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

Como alternativa às assinaturas físicas das PARTES deste Convênio, as PARTES declaram e concordam que a assinatura poderá ser efetuada em formato eletrônico. As PARTES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Convênio e suas disposições, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas PARTES por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Electronically signed by: Ana Paula Palheta
Santana
Date: Aug 4, 2025 18:11:35 ADT

Prof. Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA
CONVENENTE

Electronically signed by: André Machado
Date: Aug 4, 2025 09:30:10 ADT

André Machado
Diretor Estatutário

Electronically signed by: andre clark
Date: Aug 4, 2025 11:16:58 ADT

André Clark
Diretor Estatutário

Siemens Energy Brasil Ltda.
CONCEDENTE

Electronically signed by: Rodrigo Barreto
Date: Aug 4, 2025 10:49:20 ADT

Rodrigo Tavares de Souza Barretto
Superintendente da FUNETEC
Partícipe 3 fundação de apoio INTERVENIENTE

Testemunhas:

Electronically signed by: Silvia Sauer
Date: Aug 4, 2025 09:15:15 ADT

Nome: Silvia R.A. Sauer
CPF: 285.058.548-37

Electronically signed by: Katia Sayuri
Inatome
Date: Aug 4, 2025 09:17:59 ADT

Nome: Katia Inatome
CPF: 148.569.718-24

Anexo I - Plano de Trabalho

Plano de Trabalho

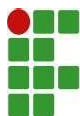
Convênios de Receita Tripartite (IF Recebendo + Fundação)

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Conveniente: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará			
CNPJ: 10.763.998/0001-30			
Endereço: Av. João Paulo II, 514, Entre Pass. Mariano e Pass. Coração De Jesus – Castanheira			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66.645-240	Esfera: Federal
Responsável Ana Paula Palheta Santana		Cargo/Função: Reitora	

Órgão/Entidade Interveniente: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA DA PARAÍBA - FUNETEC			
CNPJ: 02.168.943/0001-53,			
Endereço: Av. Piauí, 75 - Estados, João Pessoa - PB			
Cidade: João Pessoa	Estado: Paraíba	CEP: 58030-331	Esfera:
Responsável Rodrigo Barreto		Cargo/Função: Superintendente	

Órgão/Entidade Concedente: SIEMENS ENERGY			
CNPJ: 44.013.159/0001-16			
Endereço: Av. Eng. João Fernandes Gimenes Molina, 1745 – Edifício 12 - 2º Andar			
Cidade: Jundiaí	Estado: São Paulo	CEP: 13213-080	Esfera: Privada



Responsável André Clark Juliano	Cargo/Função: Vice-Presidente Sênior
---	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Convênio tripartite para a oferta de curso técnico em Sistemas de Energias Renováveis.	
PROCESSO nº: 23051.014903/2025-16	
Data da assinatura:	
Início (mês/ano): 08/2025	Término (mês/ano): 08/2027

3. OBJETIVO

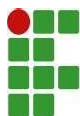
O objeto do presente Convênio é a oferta do curso técnico em Sistemas de Energias Renováveis, no IFPA Campus Belém, cujo objetivo é a capacitação de estudantes para o mercado de trabalho no setor de energias renováveis no Pará, aumentando as perspectivas de empregabilidade dos(as) alunos(as), assim como possibilitá-los(as) à modernização teórico-prática às demandas do setor.

4. ABRANGÊNCIA

O curso técnico em sistemas de energias renováveis e os cursos na modalidade FIC (eletricista instalador de baixa tensão, eletricista industrial, instalador de sistemas fotovoltaicos e eletricista de sistemas de fontes renováveis) serão realizados no Campus Belém, do Instituto Federal do Pará - IFPA Campus Belém, localizado à Av. Almirante Barroso, 1155 – Marco – Belém/PA, o público alvo serão Alunos(as) que possuam o Ensino Médio completo.

5. JUSTIFICATIVA

O Brasil possui uma capacidade instalada de fontes de eletricidade, na ordem de 249,3GW, deste total, cerca de 87% corresponde a fontes renováveis de energia elétrica (ANEEL/ABSOLAR, 2025), sendo que 44,1%, 22,7% e 13,4% estão relacionados, respectivamente, à energia hidráulica, energia solar e energia eólica. O Estado do Pará possui 9,3% da capacidade total de energia do País (EPE, 2024), e atualmente a cidade de Belém ocupa a 8ª posição no ranking dentre todos os municípios no Brasil com maior capacidade instalada de energia solar (ANEEL/ABSOLAR, 2025). Em contraponto a estes fatores, a região do Pará possui pouca mão de obra qualificada. É importante salientar que o segmento de energias renováveis está em plena expansão no Brasil e segundo a ABSOLAR, a energia solar apresentou, nos últimos anos, o maior percentual de crescimento, e dentro de alguns anos irá superar a energia hidráulica quanto à capacidade instalada. Portanto, é um mercado que apresenta atualmente uma grande oferta de



empregos a nível nacional e, em especial, em nossa região, e que, nos próximos anos, continuará oferecendo vagas de trabalho, o que justifica a formação de mão de obra qualificada neste setor. É notório que o Brasil, e mais especificamente o estado do Pará, possui um baixo número de mão de obra qualificada para trabalhar com as especificidades técnicas dos equipamentos de energias renováveis (energia eólica, energia solar, hidrogênio verde, armazenamento de energia, dentre outros). Destarte, espera-se aumentar o contingente de indivíduos qualificados para essas tecnologias com objetivo de aumentar as possibilidades de trabalho e ampliar a oferta de capacitação nesse segmento. A proposta se mostra de extrema relevância diante do espaço ocupado pelas fontes renováveis no Brasil, e em especial o crescimento constante e acelerado do setor de energia solar nacional, que já ocupa a segunda posição na matriz elétrica nacional e representa 13,13% da geração de energia elétrica. O país conta com uma matriz energética majoritariamente renovável, e a energia solar, em particular, passou de 8.478MW em 2020, para 56.573 em abril/2025, que culminou com a oferta, neste segmento, de aproximadamente 1,7 milhão de empregos. No entanto, a falta de mão de obra qualificada representa um obstáculo significativo para a continuidade desse avanço. Diante disso, torna-se essencial implementar ações de capacitação profissional que preparem trabalhadores para atender à crescente demanda no segmento de energias renováveis. Ainda neste contexto, o hidrogênio verde que é um combustível promissor e sustentável produzido através da eletrólise da água, utiliza eletricidade gerada por fontes renováveis como solar, eólica ou hidrelétrica. Diferentemente do hidrogênio obtido por combustíveis fósseis, o hidrogênio verde não emite carbono durante sua produção, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e a transição para uma economia de baixo carbono. O Brasil possui grande potencial para se tornar um líder na produção e exportação de hidrogênio verde, devido à sua vasta disponibilidade de fontes renováveis de energia, este tema está no contexto da qualificação que será ofertada no bojo deste projeto, o que amplia ainda mais a possibilidade de trabalho descrita no parágrafo anterior.

A iniciativa contempla interesses diversos e complementares. Para o setor produtivo, garante o suprimento de mão de obra qualificada, contribuindo para geração de energia limpa. Para a Siemens Energy, concedente dos recursos, o projeto atende à necessidade estratégica de fomentar a formação de mão de obra qualificada no setor de energias renováveis, especialmente em tecnologias como sistemas fotovoltaicos e fontes alternativas de energia. Essa qualificação contribui para o fortalecimento da cadeia produtiva, viabiliza a expansão sustentável do setor no Brasil, e assegura a disponibilidade de profissionais capacitados para atuar em projetos presentes e futuros da empresa, além de reforçar seu compromisso social e ambiental. Para o Instituto Federal do Pará (IFPA), parceiro executor, o projeto permite expandir sua missão institucional de ofertar educação profissional, científica e tecnológica de qualidade, alinhada às demandas contemporâneas do mundo do trabalho, além de equipar e modernizar laboratórios do Campus Belém do IFPA, que irá além de viabilizar a oferta do curso de energias renováveis, também otimiza o ensino dos demais cursos já ofertados. Ao oferecer cursos técnicos e FIC na área de energias renováveis, o IFPA contribui diretamente com o desenvolvimento regional sustentável, amplia sua presença social e fortalece sua infraestrutura pedagógica e tecnológica. Para o poder público e a sociedade, a iniciativa promove o desenvolvimento econômico local e regional, reduz desigualdades sociais e contribui para políticas de sustentabilidade e transição energética, alinhadas aos compromissos ambientais do país. O público-alvo desta ação é composto por jovens e adultos residentes no município de Belém e nos demais municípios que compõem a área de

abrangência do Campus Belém. O foco está em pessoas interessadas em atuar no setor de energia renovável, com destaque na instalação e manutenção de sistemas fotovoltaicos. Estima-se, com a implementação desta proposta, atingir os seguintes resultados:

- Capacitação técnica de um número significativo de profissionais aptos a ingressar no mercado de energias renováveis;
- Redução do déficit de mão de obra especializada no segmento de energias renováveis na região Norte;
- Estímulo à geração de emprego e renda no segmento de fontes renováveis de energia;
- Contribuição direta para os objetivos de transição energética e desenvolvimento regional sustentável;

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral

O objetivo geral desta parceria é viabilizar a capacitação de profissionais para atuar no mercado de trabalho no segmento de energias renováveis.

Objetivos Específicos

- Oferecer cursos de formação técnica e prática voltados à instalação, operação e manutenção de sistemas solares fotovoltaicos, em consonância com as demandas atuais do setor de energia renovável. Serão ofertadas 40 vagas para cada um dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), totalizando quatro formações distintas: Eletricista Instalador de Baixa Tensão (CBO 7156-10 – Eletricista de Instalações), Eletricista Industrial (CBO 7156-10 – Eletricista de Instalações), Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos (CBO 7321-40 – Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) e Eletricista de Sistemas de Fontes Renováveis (sem CBO).
- Integração dos concluintes dos quatro módulos dos cursos FIC ao Curso Técnico Subsequente em Energias Renováveis, possibilitando a continuidade da formação profissional na área.
- Ampliar as oportunidades de inserção profissional para jovens e adultos nos municípios de Belém e do Estado do Pará;
- Promover o desenvolvimento regional sustentável, estimulando a geração de emprego e renda em áreas com alto potencial energético e baixa oferta de capacitação especializada;

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

SIEMENS ENERGY: atuará como concedente dos recursos financeiros, financiando as primeiras turmas dos cursos com o objetivo de estruturar e viabilizar a continuidade do curso técnico em Sistemas de Energias Renováveis de forma sustentável, sem dependência futura de financiamento externo.

IFPA: será responsável pela elaboração dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), bem como do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) técnico subsequente do Curso Técnico em Energias Renováveis. Caberá ao IFPA a oferta dos cursos em sua unidade em Belém/PA, incluindo a

mobilização da infraestrutura, o suporte pedagógico e a capacitação dos docentes que atuarão nas formações. As aulas serão realizadas no turno vespertino, das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, na modalidade presencial, nas dependências do IFPA – Campus Belém. A organização pedagógica e o acompanhamento acadêmico ficarão sob a responsabilidade do coordenador do curso no referido campus, que atuará na supervisão das atividades formativas e no suporte aos estudantes. O envolvimento dos docentes será acompanhado ao longo da execução do projeto, no âmbito do monitoramento institucional, assegurando sua efetiva participação nas atividades previstas.

Segue a relação dos professores que irão receberão bolsas:

1. André Cavalcante do Nascimento

Número de Disciplinas: 4

Carga Horária total: 200h

Valor da Hora-aula: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 14.000,00

2. Carlos Ednaldo Ueno Costa

Número de Disciplinas: 1

Carga Horária total: 33,33h

Valor da Hora-aula: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 2.333,33

3. Denis Carlos Lima Costa

Número de Disciplinas: 2

Carga Horária total: 133,33h

Valor da Hora-aula: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 9.333,33

4. Edgar Amazonas Modesto Filho

Número de Disciplinas: 3

Carga Horária total: 100h

Valor da Hora-aula: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 7.000,00

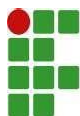
5. Helleson Jorthan Brito da Silva

Número de Disciplinas: 2

Carga Horária total: 116,67h

Valor da Hora-aula: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 8.166,67



6. Luis Carlos Macedo Blasques

Número de Disciplinas: 5

Carga Horária total: 233,33h

Valor da Hora-aula: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 146.333,33

7. Marcelo Rodrigues

Número de Disciplinas: 4

Carga Horária total: 175h

Valor da Hora-aula: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 12.250,00

8. Marcus Ciro Gomes

Número de Disciplinas: 1

Carga Horária total: 50h

Valor da Hora-aula: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 3.500,00

9. Victoria Yukie Matsunaga de Oliveira

Número de Disciplinas: 2

Carga Horária total: 91,67h

Valor da Hora-aula: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 6.416,00

10. Docente ainda a definir

Número de Disciplinas: 3

Carga Horária total: 66,67h

Valor da Hora-aula: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 4.666,67

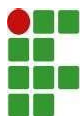
Fundação: exercerá a função de gestão administrativa e financeira dos recursos investidos pela SIEMENS ENERGY, garantindo o cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho. A fundação também será responsável pela prestação de contas parcial e final dos recursos, conforme desenvolvimento do projeto.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO

A Unidade responsável será a Reitoria do Instituto Federal do Pará – IFPA Reitoria

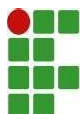
9. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado, espera-se a implantação e consolidação de um curso técnico em Energias Renováveis no IFPA – Campus Belém, por meio, a priori, de cursos FIC, e posteriormente, a criação de um curso técnico subsequente relacionado à temática. Com a proposta espera-se estabelecer uma estrutura pedagógica atualizada e aderente às demandas do setor, além de capacitar um número expressivo de alunos com ensino médio completo para atuação profissional imediata. A médio e longo prazo, projeta-se a diminuição do déficit de mão de obra qualificada na região Norte, o aumento das oportunidades de empregabilidade dos participantes e a contribuição efetiva para a transição energética, o desenvolvimento regional sustentável e a geração de renda na área de energias renováveis.



10. PLANO DE AÇÃO

	Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Planejamento	Diálogos sobre a possível realização do Convênio	IFPA, Siemens Energy, Fundação	03,04 e 05/2025	Em andamento
		Construção do Instrumento e do Plano de Trabalho	IFPA, Siemens Energy	04 e 05/2025	Em andamento
		Elaboração e aprovação dos PPCs FIC	IFPA	04/2025 a 06/2026	Em andamento
		Especificação dos equipamentos de laboratório	IFPA	05/2025 a 07/2025	Em andamento
		Aquisição de equipamentos	Siemens Energy e Fundação	08/2025 a 12/2025	Não iniciada
		Construção do PPC do curso técnico (conjunto de FIC)	IFPA	04/2025 a 06/2026	Não iniciada
		Processo de implementação	IFPA	08/2025	Não iniciada
2	Execução	Assinatura do Convênio	IFPA, Siemens Energy, Fundação	08/2025	Não iniciada
		Seleção e matrícula	IFPA	09/2025	Não iniciada
		Início das aulas	IFPA	09/2025	Não iniciada
		Oferta dos cursos FIC	IFPA	09/2025 a 08/2027	Não iniciada
		Fornecimento de bolsas para os alunos	Siemens Energy e Fundação	09/2025 a 08/2027	Não iniciada
		Fornecimento de bolsas para docentes	Siemens Energy e Fundação	09/2025 a 08/2027	Não iniciada
		Eletricista instalador de baixa tensão (CBO 7156-10 - Eletricista de instalações)	IFPA	Início: 09/2025 Fim: 08/2027	Não iniciada
		Eletricista Industrial (CBO 7156-10 - Eletricista de instalações)	IFPA		Não iniciada
		Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos (CBO 7321-40- Instalador de sistemas fotovoltaicos)	IFPA		Não iniciada
		Eletricista de Sistemas de Fontes Renováveis (sem CBO).	IFPA		Não iniciada



	Oferta Curso Técnico em Energia Renováveis	IFPA	Início: 02/2027 Fim: 09/2028	Não iniciada
	Acompanhamento do Convênio e o plano de trabalho	IFPA, Siemens Energy, Fundação	Início: 09/2025 Fim: 08/2027	Não iniciada
	Pesquisa bancada didática H2 verde	IFPA	09/2025 a 02/2027	Não iniciada
	Bolsa para alunos (pesquisa)	Siemens Energy	09/2025 a 02/2027	Não iniciada
	Aprovação do PPC técnico	IFPA	02/2026 a 10/2026	Não iniciada
	Oferta do curso técnico	IFPA	02/2027 a 09/2028	Não iniciada
	Certificação dos alunos	IFPA	12/2028	Não iniciada

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso			
Parcela I (Ago/2025)	Parcela II (Fev/2026)	Parcela III (Jun/2026)	Parcela IV (Nov/2026)
R\$ 896.139,18	R\$ 174.953,61	R\$ 174.953,61	R\$ 153.953,61
Valor Total = R\$1.400.000,00			

11. CURSOS OFERTADOS

Os cursos oferecidos serão: **Eletricista instalador de baixa tensão** (CBO 7156-10 - Eletricista de instalações), **Eletricista Industrial** (CBO 7156-10 - Eletricista de instalações), **Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos** (CBO 7321-40- Instalador de sistemas fotovoltaicos) e **Eletricista de Sistemas de Fontes Renováveis** (sem CBO) e **Técnico em Energias Renováveis**.

EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de prestação de serviços nº 48/2024 - Lei nº 8.745 / 1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADO: Laio Marques da Silva; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/02/2026. Mantêm-se em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado; DATA E ASSINATURAS: 05/08/2025; VALDIRENE RODRIGUES SANTANA, pela Contratante e LAIO MARQUES DA SILVA, Contratado. Valdirene Rodrigues Santana. Diretora Geral Substituta.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2025 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Porteirinha; CONTRATADO: José Anderson Custódio; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico: R\$ 4.326,60 e Retribuição por Titulação em Nível de Especialização: R\$ 648,99); VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 03/02/2026, podendo ser prorrogado; DATA E ASSINATURAS: 04/08/2025; Pedro Paulo Pereira Brito, pelo Contratante e José Anderson Custódio, Contratado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Tripartite entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, a Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba - FUNETEC-PB e a Siemens Energy Brasil LTDA. Processo nº 23051.014903/2025-16. RESUMO DO OBJETO: Oferta de 40 (quarenta) vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), com foco na qualificação profissional na área de energia elétrica e renovável. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, Rodrigo Tavares de Souza Barretto, Superintendente da FUNETEC-PB, e André Machado e André Clark, Diretores Estatutários da Siemens Energy.

CAMPUS SANTARÉM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 158518

Nº Processo: 23051.008465/2025-18. Dispensa Nº 50/2025. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS SANTAREM. Contratado: 02.168.943/0001-53 - FUNDACAO DE EDUCACAO TECNOLOGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB. Objeto: Contratação de fundação especializada para atuar em apoio ao ifpa, por meio do gerenciamento administrativo e financeiro, na execução do projeto: "promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados", que visa atender diretamente 20 (vinte) organizações da agricultura familiar (associações e cooperativas) localizadas na região de altamira, no estado do pará.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2026. Valor Total: R\$ 1.417.000,00. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158518

Número do Contrato: 1/2025. Nº Processo: 23051.012681/2024-67. Concorrência. Nº 90001/2024. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS SANTAREM. Contratado: 19.661.427/0001-69 - CORTES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses.. Vigência: 04/08/2025 a 04/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.307.500,00. Data de Assinatura: 25/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/06/2025).

EDITAL DG/FOZ/IFPR Nº 108, DE 5 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora-Geral em exercício do Campus Foz do Iguaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 297, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2024, seção 02, página 19, torna público a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital DG/FOZ/IFPR nº 87/2025, publicado no DOU de 13 de junho de 2025, seção 3, página 47, a seguir discriminado:
Campus: Foz do Iguaçu
Área de Conhecimento: Matemática
Número de vagas: 01 (uma)
Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1	ALCIDES PENAYO GODOY JUNIOR	71,65
2	JOÃO AUGUSTO NAVARRO COSSICH	70,33
3	LUIIS HENRIQUE DE SOUZA	58,10
4	JUAREZ SIEDLECKI ANDREADE	49,93

MONICE MOISE DE FREITAS AQUINO

CAMPUS PARANAGUÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 158397

Número do Contrato: 02/2022-Paranaguá. Nº Processo: 23411.005903/2022-64. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS PARANAGUA. Contratado: 03.890.146/0001-48 - MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA. Objeto: Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na convenção coletiva de trabalho PR000074/2025 do Sindicato Siemaco, com data base em 01/02/2025, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato. Vigência: 05/04/2022 a 05/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 296.347,77. Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 158397

Número do Contrato: 02/2024-Paranaguá. Nº Processo: 23411.007456/2024-40. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS PARANAGUA. Contratado: 18.125.445/0001-63 - ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na convenção coletiva de trabalho CCT Sinduscon registro no MTE nº PR001850/2024 com data base em 01/06/2024, em conformidade com a cláusula sexta do contrato. Reajustar o valor contratual, de acordo com o índice IPCA de julho de 2024 no importe de 4,623640%, conforme cláusula sexta do contrato principal, com efeitos a partir de 10/07/2024. Reequilibrar o valor contratual em decorrência da reoneração da folha de pagamento, em razão da publicação da lei nº 14.973/2024 de 16/09/2024, a partir de 01/01/2025, em conformidade com a cláusula

sexta do contrato. Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na convenção coletiva de trabalho CCT PR Seac registro no MTE nº PR000007/2025 com data base em 01/02/2025, em conformidade com a cláusula sexta do contrato. Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na convenção coletiva de trabalho CCT Sindeprestem registro no MTE nº PR000074/2025 com data base em 01/03/2025, em conformidade com a cláusula sexta do contrato. Vigência: 14/05/2024 a 14/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.127.155,25. Data de Assinatura: 02/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2025).

CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 156546

Número do Contrato: 3/2024. Nº Processo: 23411.009108/2024-15. Dispensa. Nº 153/2024. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS UNIAO DA VITORIA. Contratado: 16.383.914/0001-19 - ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO F. Objeto: O acréscimo de 10,10% do valor inicial atualizado do contrato, a parr da data de assinatura deste instrumento, equivalente a r\$ 5.498,80 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito e oitenta centavos), nos moldes do § 1º do art. 125 define os limites percentuais de acréscimos e diminuições, manutenção do preço, e prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, perdurando a vigência contratual de 01/09/2025 a 01/11/2025.. Vigência: 05/08/2025 a 01/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 59.905,04. Data de Assinatura: 05/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 158136

Nº Processo: 23294.012562/2023-57. Pregão Nº 2/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO. Contratado: 02.491.558/0001-42 - LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.. Objeto: Contratação de serviços continuados de locação de veículos sem motoristas para apoio às atividades didático-pedagógicas e administrativas da reitoria do ifpe.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2027. Valor Total: R\$ 68.400,00. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 158136

Nº Processo: 23294.000195/2025-86. Dispensa Nº 62/2025. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO. Contratado: 02.852.277/0001-78 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN. Objeto: Serviços técnicos especializados de apoio a execução de concurso público de provas e títulos destinado ao preenchimento de cargos de nível superior da carreira dos docentes, nos diversos campi, de vagas que compõem o quadro permanente do instituto federal de educação, ciência e tecnologia de pernambuco.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 01/08/2025 a 01/06/2026. Valor Total: R\$ 2.635.020,06. Data de Assinatura: 01/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE n.º 516 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitoria, em exercício, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o Edital CABL/IFPE nº 18, de 25 outubro de 2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, convoca, para contratação nos termos da Lei nº 8.745/1993, o candidato classificados no Eixo Profissional abaixo discriminado, homologado através do Edital CABL/IFPE nº 13 de 22 de maio de 2025:

CANDIDATO(A)	ÁREA DO CONHECIMENTO	CÓDIGO OPÇÃO	LOTAÇÃO	E-MAIL DA CGPE PARA AGENDAMENTO	PRAZO DO CONTRATO
Amanda de Oliveira Bernardino	Enfermagem do Trabalho	101	CARUARU	cgpe@caruaru.ifpe.edu.br	06 MESES

- O(A) candidato(a) deverá agendar com a CGPE do seu Campus de atuação, pelo e-mail identificado no quadro acima, para comparecer presencialmente no setor a fim de cumprir o disposto no item 12.6 do Edital nº CABL/IFPE nº 18/2025 e declarar por escrito se aceita ou não a contratação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital.
- O seu não pronunciamento nesse prazo permitirá ao IFPE convocar o(a) candidato(a) seguinte, na rigorosa ordem de classificação.
- Após a aceitação, o(a) candidato(a) receberá os formulários, documentos e relação de exames necessários para providenciar, devendo apresentá-los em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aceitação.
- Caso não seja obedecido o prazo ora estabelecido, o IFPE convocará o(a) próximo(a) candidato(a), na estrita ordem de classificação.

DINIZ RAMOS DE LIMA JUNIOR

EDITAL DGPE/REI/IFPE Nº 88, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeada por meio da Portaria REI/IFPE nº 481, de 30 de abril de 2025, publicada no DOU de 5 de maio de 2025, seção 2, página 36, no uso da competência delegada pela Portaria nº 591/2022-GR/IFPE, publicada no DOU de 15 de junho de 2022, seção 1, página 62, e considerando o Edital nº 10/2023, de 03 de abril de 2023, publicado no DOU em 10 de abril de 2023, seção 3, página 49, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, convoca, para contratação nos termos da Lei nº 8.745/1993, a candidata classificada na Área do Conhecimento abaixo discriminada, homologada por meio do Edital nº 27, de 14 de julho de 2023, publicado no DOU de 17 de julho de 2023, seção 3, páginas 41 e 42:

CANDIDATA	ÁREA DO CONHECIMENTO	CÓDIGO OPÇÃO	LOTAÇÃO	E-MAIL DA CGPE PARA AGENDAMENTO	Previsão de PRAZO do contrato
NEURIELE MARCIANA SOUTO GOMES	FÍSICA	701	AFOGADOS DA INGAZEIRA	cgpe@afogados.ifpe.edu.br	06 (seis) meses

- A candidata deverá agendar com a CGPE do seu Campus de atuação, pelo e-mail identificado no quadro acima, para comparecer presencialmente no setor a fim de cumprir o disposto no item 12.6 do Edital nº 10/2023/GR/IFPE, e declarar por escrito se aceita ou não a contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital.

